

MANUAL DE REGRAS E PROCEDIMENTOS

Sumário

DEFINIÇÃO	3
OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	3
ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA.....	3
DIRETORIA	3
ATRIBUIÇÕES E PODERES INDIVIDUAIS	4
NATUREZA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SEUS INTEGRANTES.....	4
DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ROTINAS E PROCEDIMENTOS ENVOLVIDOS	4
DO PROCESSO DE SUITABILITY E CONHEÇA SEU CLIENTE.....	5
SUITABILITY	5
KNOW YOUR CLIENT	5
DA AUTONOMIA DO DIRETOR DE COMPLIANCE	6
FRAUDE.....	6
APLICABILIDADE.....	6
AÇÕES PARA DETECÇÃO DE ATOS ILÍCITOS	7
PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA (PLDFTP)	7
TREINAMENTOS	8
COMPLIANCE: FORMAS DE ATUAÇÃO	9
INFORMAÇÕES GERAIS	9
DISPONIBILIDADE.....	10

Folha de Controle Informações Gerais

Título	Manual de regras e procedimentos
Número de Versão	2
Status	Aprovada
Aprovador	Diretor de Compliance
Data de Aprovação	06/01/2025
Área Proprietária da Política	Compliance
Dispensa da Política	N/A
Palavras-chave para Procura Rápida	Regras, Compliance, Corrupção

Histórico de Versões

Data da Aprovação	Motivo da Alteração	Autor(a)	Departamento
15/02/2021	Versão Inicial	Túlio Menezes	Compliance
06/01/2025	Versão 2	Túlio Menezes	Compliance

MANUAL DE REGRAS E PROCEDIMENTOS

DEFINIÇÃO

Na forma utilizada neste Manual de regras e procedimentos, a **Fractal Consultoria** ou “Fractal” prima por comportamentos éticos e íntegros, sendo seu compromisso com o cumprimento das regras e procedimentos previstos na RCVM 19/21.

Este manual está em linha com o Código de Ética da Fractal Consultoria, que deve ser lido e interpretado juntamente com este Manual.

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O objetivo deste Manual é apresentar as regras, procedimentos e descrição dos controles internos necessários para cumprimento da Resolução CVM 19/21.

O presente Manual se aplica a todos os Sócios da Fractal, bem como a seus funcionários e quaisquer terceiros ou fornecedores de produtos e/ou serviços que prestem serviços para a empresa.

ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

DIRETORIA

- a) O Diretor de Consultoria é investido das atribuições e poderes necessários para decidir e agir quanto aos assuntos relacionados às atividades de consultoria de valores mobiliários exercidas pela Sociedade, nos moldes da Instrução CVM n. 19/21;
- b) O Diretor de Compliance é investido das atribuições e poderes necessários para implementar fazer cumprir regras, procedimentos e controles internos, em atenção às obrigações definidas no “Capítulo VI”, da Instrução CVM n. 19/21;
- c) O Diretor de PLD é investido das atribuições e poderes necessários para cumprir os deveres definidos na Instrução CVM n. 50/21; e
- d) O Diretor de Suitability é investido das atribuições e poderes necessários para cumprir os deveres prescritos na Instrução CVM n. 30/21.

Por opção dos sócios, um mesmo diretor poderá cumular as funções e competências de Diretor de Consultoria com aquelas próprias do cargo de Diretor de Suitability, caso em que receberá a designação de “Diretor de Consultoria e Suitability” e, de igual modo, um mesmo diretor poderá cumular as funções e competências de Diretor de Compliance com aquelas próprias do cargo de Diretor de PLD, caso em que receberá a designação de “Diretor de Compliance e PLD”.

ATRIBUIÇÕES E PODERES INDIVIDUAIS

Túlio Mesquita Malta: Diretor de Consultoria e Suitability. O Diretor é investido das atribuições e poderes necessários para decidir agir quanto aos assuntos relacionados às atividades de consultoria de valores mobiliários exercidas pela Sociedade, nos moldes da Instrução CVM n. 19/21, bem como das atribuições e poderes necessários para cumprir os deveres prescritos na Instrução CVM n. 30/21.

Túlio Nogueira Menezes Ferreira: Diretor de Compliance e PLD, conforme definido no Contrato Social. O Diretor é investido das atribuições e poderes necessários para implementar e fazer cumprir regras, procedimentos e controles internos, em atenção às obrigações definidas no Capítulo VI, da instrução CVM n. 19/21, bem como será investido das atribuições e poderes necessários para cumprir os deveres definidos na Instrução CVM n. 50/21.

NATUREZA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SEUS INTEGRANTES

- a) Fiscalizar e monitorar, em caráter permanente, a aderência da Fractal às normas aplicáveis à atividade de Consultoria de Valores Mobiliários;
- b) Aconselhar e dar suporte consultivo à área de gestão e outras estruturas ou órgãos da Fractal a respeito de normas aplicáveis à atividade de Consultoria de Valores Mobiliários;
- c) Atualizar e revisar, periodicamente, documentos, informações, registros e cadastros referentes à Fractal, em atenção às normas aplicáveis à atividade de Consultoria de Valores Mobiliários;
- d) Manter atualizadas e disponíveis as informações sobre a Fractal, seja perante clientes ou órgãos reguladores e autorreguladores, zelando por sua completude, veracidade e adequação;
- e) Acompanhar, em caráter permanente, normas, diretrizes, instruções e alertas expedidos pelas autoridades que regulam a atividade de Consultoria de Valores Mobiliários;
- f) Realizar testes periódicos, com a finalidade de monitorar e avaliar a efetividade das regras e políticas previstas no Manual de Procedimentos e Controles Internos e na Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- g) Realizar testes de controle de acesso à rede, de sistemas eletrônicos e disponibilização efetiva de backups.

DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ROTINAS E PROCEDIMENTOS ENVOLVIDOS

Elaboração de relatórios de análise de títulos e valores mobiliários disponíveis para negociação no âmbito do mercado financeiro e de capitais e de posição geral para consolidação do portfólio de investimentos financeiros. Estes relatórios subsidiam o Diretor de Consultoria e Suitability no planejamento estratégico de operações no âmbito do mercado financeiro e de capitais, a fim de atender às necessidades de liquidez, prazo e retorno apresentadas pelos clientes, observado o perfil do investidor e sua aptidão para a tomada de risco.

No âmbito da atividade de consultoria, é utilizado sistema fechado, fornecido pela XP Investimentos, denominado “Plataforma Wealth Service”, para fins de gerenciamento. A

plataforma permite a consolidação das informações financeiras de cada cliente e confecção de relatórios com informações relevantes sobre o portfólio de investimento dos clientes.

Adicionalmente, a Fractal utiliza os serviços da Inside Research S.A (Levante) - prestação de serviços de análise independente de títulos e valores mobiliários - para acompanhamento do mercado.

DO PROCESSO DE SUITABILITY E CONHEÇA SEU CLIENTE

SUITABILITY

O cliente deve preencher um questionário de *suitability*, que abrange questões, dentre outras, relacionadas à composição do patrimônio, necessidade de liquidez, finalidade do investimento, experiência em matéria de investimento e tolerância à volatilidade. Em seguida é definido um perfil do cliente, que pode ser classificado como conservador, moderado ou agressivo. Todo o processo de análise de perfil do investidor pode ser revisto no manual interno de adequação dos investimentos ao perfil do investidor.

KNOW YOUR CLIENT

O processo de Conheça Seu Cliente acontece através de uma revisão criteriosa e armazenamento da ficha cadastral do Cliente, que deverá conter, no mínimo, documentação e informações pessoais e patrimoniais completas, tais como identificação e cadastros públicos, situação patrimonial, renda, atividade profissional, segmento de atuação, origem dos recursos etc.; e rotina de consulta a listas restritivas nacionais e internacionais contidas em bancos de dados públicos oficiais para identificação de pessoas suspeitas de envolvimento com crimes de Lavagem de Dinheiro ou situadas em países mais suscetíveis e com maior exposição a risco, tais como países não cooperantes, países com deficiência de controles internos e paraísos fiscais; monitoramento de atividades de Clientes, no âmbito das operações Fractal, com objetivo de verificar situações atípicas que possam configurar crime de Lavagem de Dinheiro; contratação de serviços de profissionais especializados, quando se entender necessário ao combate de Lavagem de Dinheiro como resultado das atividades exercidas pela Fractal Consultoria.

FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Para controle e registro do resultado das rotinas de fiscalização e monitoramento mantidas pelo departamento, o Diretor de Compliance e PLD utiliza planilhas elaboradas internamente com base no Manual de Procedimentos e Controles Internos, no Código de Ética, na Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e demais Políticas Internas.

Adicionalmente, Diretor de Compliance e PLD cuida de:

- (a) disseminar políticas e normas internas de procedimento e cultura, especialmente em relação ao Manual de Procedimentos e Controles Internos, Código de Ética e Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- (b) acompanhar leis e regulamentos aplicáveis às atividades da Fractal;
- (c) avaliar os casos em que forem constatados indícios de descumprimento de políticas, leis e regulamentos;

(d) avaliar, periodicamente, os parceiros da Fractal, a fim de certificar-se de sua idoneidade.

Como forma de controle interno, caso seja verificada a inobservância aos padrões e normas de conduta estabelecidos nas Políticas Internas, o Diretor de Compliance e PLD deverá ser imediatamente comunicado, competindo-lhe avaliar a situação e aplicação das medidas cabíveis, conforme o caso.

Periodicamente, ainda, a Fractal realiza testes de segurança em todo o seu sistema de informação. Dentre as medidas, incluem-se, mas não se limitam:

- (a) semanalmente, realização de testes de “*back-up*” (salvamento de informações);
- (b) diariamente, manutenção de “*hardware*”;
- (c) mensalmente, realização de testes nas restrições impostas aos diretórios;
- (d) bimestralmente, alteração das senhas de acesso dos Colaboradores;
- (e) bimestralmente, realização de testes no *firewall*.

DA AUTONOMIA DO DIRETOR DE COMPLIANCE

Qualquer profissional da Fractal poderá, diretamente, pessoalmente ou por meio dos canais próprios disponibilizados, entrar em contato com o Diretor Compliance e PLD, a fim de relatar resultados, atividades suspeitas ou indícios de irregularidades, sugerindo as medidas a serem tomadas em cada caso concreto; e

O Diretor Compliance e PLD, observadas as circunstâncias de cada caso, poderá:

- a) determinar a imediata suspensão de atividades com pessoas que tenham se envolvido em operações não conformes ou suspeitas, sejam elas Clientes ou Colaboradores;
- b) independentemente de autorização de qualquer órgão ou estrutura interna, comunicar as autoridades competentes sobre situações não conformes ou suspeitas;
- c) convocar reunião com os demais órgãos e estruturas de administração da Fractal, conforme entender razoável, para que as providências necessárias para endereçar o assunto sejam tomadas, dentro do menor prazo possível, sem que tais medidas e soluções possam ser questionadas ou revistas.

Adicionalmente, a Fractal incentiva e oferece, a todo colaborador alocado ou que venha a ser alocado no setor, ambiente adequado e autonomia no exercício suas atribuições, de forma a permitir o cumprimento das políticas, sem influência de outros órgãos ou estruturas internas da Fractal, que possam de alguma forma comprometer a função a que tenha sido investido.

FRAUDE

Para os fins deste Manual, entende-se por fraude quaisquer atos ardilosos, enganosos ou de má-fé, praticados mediante omissões, inverdades, abuso de poder, quebra de confiança, burla de regras, ou outro meio inidôneo, com o propósito de dissimular fatos ou obter vantagem indevida, para si ou para terceiros.

APLICABILIDADE

Considerado o contexto de atuação da Fractal, são exemplos de atos fraudulentos:

- (i) Adulterar resultados para o cumprimento de metas e/ou incluir informações inverídicas em sistemas da Fractal, seja para alcançar resultados positivos seja para mascarar resultados negativos;
- (ii) Celebração de contratos com terceiros para benefício próprio;
- (iii) Furtar ou utilizar recursos financeiros de terceiros, em benefício próprio ou alheio.
- (iv) Distribuir ou utilizar indevidamente informações confidenciais ou privilegiadas;
- (v) Utilizar-se de artifícios de qualquer natureza para induzir terceiros ao erro;
- (vi) Dar aceite para pagamento por bens não recebidos ou serviços não prestados;
- (vii) Outros atos fraudulentos previstos no Código Penal e demais leis em vigor.

O rol de condutas acima é exemplificativo. Toda e qualquer suspeita de prática de atos fraudulentos é terminantemente vedada e será devidamente apurada pelo Diretor de Compliance da Fractal.

AÇÕES PARA DETECÇÃO DE ATOS ILÍCITOS

Sabe-se que, mesmo adotando medidas preventivas, a Fractal está sujeita à ocorrência de fraudes e atos de corrupção. Desta forma, entende-se que todo colaborador é um parceiro importante no combate ao cometimento de atos ilícitos.

Assim, qualquer colaborador que tiver conhecimento ou suspeitar da ocorrência real ou iminente de fraude ou corrupção, deverá comunicar imediatamente a Área de Compliance. Também será considerado violação aos termos da presente Política o ato daquele que deixar de comunicar suspeitas ou violações a que tiver conhecimento, estando sujeito a medidas disciplinares.

A Fractal reafirma o dever de comunicar as referidas condutas, bem como não tolerará atos de retaliação contra aquele que fizer as denúncias de ocorrência de fraude e/ou corrupção, desde que de boa-fé. Caso existam atos de retaliação em desfavor do denunciante, a Área de Compliance deverá ser imediatamente informada, para fins de investigação e aplicação de medidas disciplinares.

PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA (PLDFTP)

A Fractal adota controles internos com o objetivo de assegurar a prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa (PLDFTP), tendo em vista a natureza das atividades exercidas pela empresa.

A fim de cumprir a legislação e as regulamentações sobre o tema, a Fractal adota procedimento de avaliação de perfil de risco de clientes, das operações financeiras e dos sócios e colaboradores em geral.

A equipe é orientada a seguir as melhores práticas no que tange o processo de cadastro e de “conheça seu cliente” durante a captação e intermediação do cliente, e comunicar ao setor de Compliance sobre qualquer atividade suspeita.

Os procedimentos de qualificação de clientes abrangem providências voltadas à avaliação da compatibilidade entre a capacidade econômico-financeira do cliente e a operação a ele associada; verificação da condição do cliente como pessoa exposta politicamente e aplicação da diligência “conheça seu cliente”, conforme as diretrizes da Corretora.

O processo KYC (Conheça Seu Cliente) tem por finalidade constatar a identidade, atividade, origem dos recursos e a coerência da origem e movimentação dos recursos dos clientes com seu patrimônio e atividades. Por isso, os dados cadastrais devem estar sempre atualizados, constando as seguintes informações:

- atividades do cliente e sua fonte de renda;
- origem e destino dos recursos financeiros aplicados;
- perfil econômico e financeiro do cliente;
- características de movimentação dos produtos.

São considerados indícios de lavagem de dinheiro, as operações:

- cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional e a situação financeira patrimonial declarada;
- realizadas entre as mesmas partes ou em benefício das mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos;
- evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de negócios de qualquer das partes envolvidas;
- cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros;
- que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelo(s) envolvido(s);
- realizadas com finalidade de gerar perda ou ganho para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico; e
- cujo grau de complexidade e risco se afigurem incompatíveis com a qualificação técnica do cliente ou de seu representante.

Além dos clientes, a Fractal solicita que seus parceiros, fornecedores e prestadores de serviço também sigam boas práticas de PLD. Isso inclui realizar *due diligence* em terceiros para assegurar que a empresa não se associará a entidades envolvidas em práticas ilícitas.

O descumprimento das boas práticas de PLDFTP acarretarão medidas disciplinares internas, conforme o Código de Ética e Conduta, bem como possíveis sanções legais aos envolvidos, nos termos da legislação brasileira sobre o tema.

TREINAMENTOS

A Fractal adota uma rotina de treinamentos periódicos para toda a equipe, com o principal objetivo de disseminar o conhecimento e manter os colaboradores treinados quanto às melhores práticas do mercado, além de reforçar os princípios e valores da empresa.

Todos os treinamentos ficam disponíveis através de uma plataforma que reúne todo o conteúdo e pode ser acessada livremente, a qualquer tempo.

A Fractal se compromete a exercer sua conduta baseada em valores éticos e em observância à legislação vigente, mantendo sua conduta em conformidade com as políticas internas vigentes. Por isso, a empresa espera que todos participem dos treinamentos disponibilizados e estejam familiarizados com as principais políticas e procedimentos.

COMPLIANCE: FORMAS DE ATUAÇÃO

A Fractal possui uma Área de Compliance destinada a prevenção de riscos, realização de treinamentos e aplicação de auditorias, de forma independente e autônoma.

Estamos em fase de implantação de um Canal de Denúncias interno, totalmente anônimo, em que a identidade do denunciante ficará protegida durante todo o processo de apuração se ele assim o desejar. Todas as informações recebidas serão repassadas para apuração da Área de Compliance. Até que o canal seja devidamente implantado e apresentado a todos, a Fractal incentiva aos seus colaboradores procurar diretamente a Área de Compliance para informar qualquer violação à presente Política.

A apuração dos indícios e fatos relacionados a fraudes e atos de corrupção será realizada exclusivamente pela Área de Compliance, por meio de levantamento de documentação, comparação de dados, análise de históricos, dentre outros procedimentos cabíveis, visando, dentre outros, evidenciar o ato ilícito de maneira apropriada a possibilitar a recuperação de eventuais perdas financeiras sofridas pela Fractal.

Após a análise da denúncia reportada, se constatada a efetiva fraude ou ato de corrupção, serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis (advertência, suspensão ou, em último caso, a retirada) e a Fractal fará a comunicação aos órgãos de repressão competentes.

Da mesma forma, o setor de Compliance assegurará a conformidade com a legislação, as normas e as políticas internas que disciplinam a prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo e promoverá a conscientização sobre o tema a partir de treinamentos periódicos.

INFORMAÇÕES GERAIS

Os impactos de atos fraudulentos e atos de corrupção repercutem sobre a sociedade criando uma barreira ao crescimento de mercado e impondo altos custos operacionais. Para minimizar seus efeitos é necessário o gerenciamento do tema de forma constante e ativa.

A melhor forma de prevenção é fazer com que todos os colaboradores compartilhem os mesmos valores, visando a honestidade nas ações, a busca por resultados justos, transparentes e legais.

Esta responsabilidade deve ser diariamente assumida e cumprida dentro da própria estrutura organizacional da Fractal.

Anualmente, ou em prazo inferior, se necessário, serão revistos os termos e condições deste Manual.

DISPONIBILIDADE

O presente Manual estará disponível no site www.fractalconsultoria.com.br e poderá ser também solicitado ao Diretor de Compliance.